GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA

Boletim semanal DERA
Nº 21, 30 de Maio de 2014

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Sumário

1. GABINETE 3

1.1. CABEÇALHO 3

2. NÚCLEO PEDAGÓGICO – NPE 3

2.1.1. CURSO MELHOR GESTÃO, MELHOR ENSINO – CIÊNCIAS, 2ª EDIÇÃO 3

2.1.2. LANÇAMENTO DO TEMA E TÍTULO PARA A EDIÇÃO DO QUARTO LIVRO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO - "ALUNOS QUE PROTAGONIZAM" 4

2.1.3. PROEMI – PROGRAMA ENSINO MÉDIO INOVADOR 5

2.1.4. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE INGLÊS: LÍNGUA INGLESA E TEACHERS' LINKS 5

2.1.5. JOVENS EMBAIXADORES 2015 8

2.1.6. CURSO DE INGLÊS ONLINE 1º Semestre 2013 9

2.1.7. CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CURSOS DE IDIOMAS GRATUITOS - NOVAS TURMAS / 2º SEMESTRE DE 2014 9

2.1.8. SARA - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES – 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 11

2.1.9. CONCLUSÃO DA ESCOLHA DO PNLD EJA 2014 – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 12

2.2.0. CURSO CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE – 2014 – INSCRIÇÕES ABERTAS 12

2.2.1. CERIMÔNIA ESTADUAL DE PREMIAÇÃO DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP 14

Agradecemos a participação de todos em mais esta conquista da Educação de São Paulo! 14

2.2.2. M@TMÍDIAS 2 - OBJETOS DE APRENDIZAGEM MULTIMÍDIA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA – 2ª EDIÇÃO 15

2.2.3. CAMPANHA DO AGASALHO 2014 16

2.2.4. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 16

3. CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CIEGRE 17

3.1. NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR E MATRÍCULA - NRM 17

3.1.1. CENSO ESCOLAR 2014 – NOVA TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES 17

3.1.2. CENSO ESCOLAR 2014 19

3.1.3. RESOLUÇÃO SE-27 – EF E RESOLUÇÃO SE-28 – EM 20

4. CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – CRH 45

4.1.1. INFORMAÇÕES DO CRH 45

4.1.2. CENTRO DE RECURSOS HUMANOS (CRH) 45

4.1.3. RECADASTRAMENTO ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS 46

4.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NAP 46

4.2.1. LICENÇA PRÊMIO 48

4.2.2. LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA: 49

4.2.3. LICENÇA PRÊMIO 49

4.3. NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO – NFP 49

4.3.1. CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO (CTD) E EXTINÇÕES CONTATUAIS (CATEGORIA "O"): 51

4.3.2. BOLETIM DE OCORRÊNCIA 51

4.3.2. CAF ELETRÔNICA - FORMULÁRIO 04 – COMUNICADO DE OCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO DDP/G Nº03, DE 01/07/2004, DOE 02/07/2004. 51

4.3.3. TELEFONES DE CONTATO - NFP 52

1. GABINETE

1.1. CABEÇALHO

Encaminhamos novamente o modelo de cabeçalho que as escolas devem utilizar para toda e qualquer documentação expedido pela escola.

GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ARARAQUARA

Rua Gonçalves Dias nº 291, Centro – Araraquara – SP

EE.

Endereço:

Município:

2. NÚCLEO PEDAGÓGICO – NPE

2.1.1. CURSO MELHOR GESTÃO, MELHOR ENSINO – CIÊNCIAS, 2ª EDIÇÃO

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" e da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica, em continuidade ao *Programa Educação — Compromisso de São Paulo* e ao *Programa Melhor Gestão, Melhor Ensino*, apresenta a 2ª Edição do "Curso 3 – Aprofundamento de Conteúdos e Metodologias das disciplinas que integram o Currículo do Ensino Fundamental - Anos Finais – Ciências".

Para essa 2ª Edição, serão abertas 1.750 vagas direcionadas aos seguintes profissionais em exercício nos cargos e/ou nas funções, conforme base CGRH de abril de 2014:

 Professores de Ciências do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

 Professores do 1º ao 5º ano com formação na área de Ciências da Natureza (Biologia, Ciências, Física e Química) e/ou Matemática, com aulas de Ciências atribuídas em carga suplementar;

 PCNP com formação ou em exercício na área de Ciências da Natureza (Biologia, Ciências, Física e Química) e/ ou Matemática;

 Diretores dos Núcleos das diretorias de ensino com formação na área de Ciências da Natureza (Biologia, Ciências, Física e Química) e/ou Matemática;

 Professores-coordenadores, com formação na área de Ciências da Natureza (Biologia, Ciências, Física e Química) e/ou Matemática;

As inscrições serão realizadas de **27 de maio a 11 de junho**, por meio de

de formulário disponível no ***hotsite do programa.***

2.1.2. LANÇAMENTO DO TEMA E TÍTULO PARA A EDIÇÃO DO QUARTO LIVRO DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO - "ALUNOS QUE PROTAGONIZAM"

A Diretoria de Ensino ressalta a importância do trabalho com projetos na sala de aula, pois esta metodologia se propõe a transformar as atitudes do educando, tornando-o protagonista de sua atividade, culminando na ampliação de seus conhecimentos.

A Pedagogia de Projetos visa à transformação do espaço escolar, tornando-o um ambiente voltado ao aluno e suas necessidades, gerando comportamentos analíticos e reflexivos. Consideramos um Projeto uma ação de investigação, onde o aprendiz pesquisa, analisa, elabora, depura, reelabora, apresenta suas aquisições e reflexões a respeito do objeto de investigação e, por fim, faz uma (auto) avaliação, tanto dos seus trabalhos como dos demais, com o intuito de melhor executar as próximas atividades.

Desse modo, a Diretoria de Ensino de Araraquara, em parceria com as escolas estaduais desta região, propõe um projeto que objetiva à edição de uma antologia de textos produzida pelos alunos dos três segmentos de ensino, como explícito em edital que será encaminhado às escolas. O tema a ser trabalhado será ***"ALUNOS QUE PROTAGONIZAM"***, tendo a mesma frase como título do livro**.**

A Diretoria de Ensino agradece, antecipadamente, o empenho e a participação de **todas** as escolas. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio de contato com o Núcleo Pedagógico.

2.1.3. PROEMI – PROGRAMA ENSINO MÉDIO INOVADOR

No intuito de auxiliá-los no processo de postagem do PRC, solicitamos que seja enviada a cópia à Supervisão para avaliação antes da postagem no sistema. Lembramos que o prazo para a postagem do Projeto Redesenho Curricular – PRC na plataforma PDDE Interativo 2014 **termina, impreterivelmente, no dia 2/06/2014.**

2.1.4. PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE INGLÊS: LÍNGUA INGLESA E TEACHERS' LINKS

Estão abertas novas turmas do Programa de Formação Continuada de Professores de Língua Inglesa, para os seguintes cursos: **Língua Inglesa realizado pela Associação Cultura Inglesa São Paulo; Aperfeiçoamento online *Teachers' Links*, realizado pela PUC de São Paulo.**

1 - Pré-requisitos

1.1. Todos os candidatos devem ser professores portadores de licenciatura em Língua Inglesa, (permitida a dupla licenciatura Inglês-Português) efetivos ou temporários, que estejam obrigatoriamente ministrando aulas de inglês na Rede Pública Estadual, ou professores efetivos em Língua Inglesa designados para funções relacionadas à formação continuada.

1.2. Os candidatos devem ser professores efetivos em Língua Inglesa permitindo-se também a candidatura de professores efetivos de Língua Portuguesa desde que tenham licenciatura dupla e estejam ministrando aulas de língua inglesa na Rede Pública Estadual, ETEC e FATEC.

1.3. Os candidatos podem ser OFA em Língua Inglesa com aulas atribuídas prioritariamente nos CEL.

1.4 Além dos requisitos acima, para os cursos Teachers' Links o candidato deve ter concluído o módulo VI de Língua Inglesa na Cultura Inglesa ou obter uma classificação superior ao módulo VI no teste presencial de Língua Inglesa ou ainda ter o TOEIC com pontuação acima de 650 pontos.

2 – Testes de Classificação

2.1. Para os cursos de Língua Inglesa na Cultura Inglesa, os testes serão presenciais e para o curso de aperfeiçoamento Teachers' Links, os testes são realizados pela internet.

Data, horários e locais da realização do teste presencial para o curso de Língua Inglesa na Cultura Inglesa: Dia: **terça-feira, 24/06/2014** Horários: às 9h, às 11h ou às 14h (até 40 candidatos por período).

Locais: Unidades da Cultura Inglesa da Saúde, Santana, Tatuapé, Guarulhos, Butantã, Higienópolis, Itaim, Santo Amaro, Vila Mariana, Santos, Campinas, Santo André, Osasco, Penha, Diadema, Mauá, Mogi das Cruzes, Pirituba, Jd. Marajoara, Ipiranga, Itaquera.

Datas de realização do teste online para o curso Teachers' Links

O teste de classificação para o curso de aperfeiçoamento Teachers' Links será realizado no período de **23 a 30/07/14**. Só poderão participar do teste os candidatos que fizerem cadastro para participação na seleção do referido curso, no site da PUCSP/ Cogeae.

3. Locais dos cursos de língua inglesa para os alunos professores que não forem dispensados do nível VI no teste de classificação: vide item 11 deste aviso.

3.1. Língua Inglesa

Unidade Rio Claro: Sextas das 8:00 às 11:40

Unidade São Carlos: Terças e quintas das 20:05 às 21:45

ou Terças e quintas das 8:00 às 9:40, ou Sábados das 14:00 às 17:40 ou Segundas e quartas das 10:00 às 11:00

Unidade São José do Rio Preto: Sextas das 8:00 às 11:40 ou das 14:00 às 17:40

OBS.: Os dias e horários variam de acordo com a disponibilidade de cada unidade e não oferecemos todas as opções de dias/horários para cada Módulo. É preciso conferir a disponibilidade dos módulos oferecidos em cada filial.

3.2. Curso de Aperfeiçoamento - Teachers' Links

No segundo semestre de 2014 será oferecido o módulo **O Desenvolvimento Profissional e a Sala de Aula: Reflexão sobre Novos Caminhos** (90h) em modalidade totalmente à distância, via Internet. Mais informações deverão ser obtidas na página dos cursos online da PUCSP/Cogeae:

http://cogeae.pucsp.br/cogeae/curso/70 onde o candidato deverá necessariamente se cadastrar até o dia **13/07/14**.

4. - Locais dos cursos : vide item 11.

4.2. Curso de Aperfeiçoamento – Teachers' Links – curso integralmente à distância

5 - Período de inscrição para os Testes de classificação

5.1 Para o teste presencial de classificação. O candidato deverá fazer sua inscrição para o teste **por telefone**, na filial em que deseje frequentar o curso Língua Inglesa no período de **26/05 a 18/06/2014**, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:00, já indicando o horário em que deseja realizar o teste.

5.2- Para o teste a distância de classificação. Os candidatos ao curso de aperfeiçoamento Teachers' Links deverão fazer sua inscrição no processo seletivo no período da data da publicação a 13/07/14 por meio do site PUC-SP/Cogeae –

http://www.pucsp.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/aperfeicoamento

ou http://cogeae.pucsp.br/cogeae/curso/70

Obs.: Todos os candidatos ao curso de aperfeiçoamento Teachers' Links deverão acessar a página do curso no site da PUCSP- Cogeae, conhecer as normas de participação e se cadastrar para participar do processo de seleção seja qual for a sua condição de nível da língua inglesa.

6. - Documentação - no dia do teste presencial, o candidato deverá apresentar:

6.1. Cópia do Diploma da Licenciatura em Língua Inglesa ou Histórico Escolar

6.2. Declaração do Diretor da Unidade Escolar da Rede Estadual confirmando que o candidato está atualmente ministrando aulas de Língua Inglesa na escola.

6.3. Cópia do último holerite.

Obs.: Os documentos não serão retidos nesta ocasião.

7. Resultado e matrícula para os cursos presenciais na Cultura Inglesa:

7.1. Os candidatos deverão verificar o resultado de sua classificação no dia **30/06/2014**, no hotsite da EFAP e no site da Faculdade Cultura Inglesa, www.faculdadeculturainglesa.com.br e efetuar sua matrícula pessoalmente nas filiais nos dias 02/07/14, e 03/07/14, das 08:30 às 17:00. Uma vez que as vagas são limitadas para os cursos, essas serão preenchidas de acordo com o número disponível para o curso/nível e por ordem de chegada.

8. Documentação para a matrícula na Cultura Inglesa:

Para efetuar a matrícula, o candidato deverá entregar pessoalmente a documentação mencionada no item 6. Desta vez, a documentação ficará retida.

9. Inscrições para o curso a distância Teachers' Links na PUC-SP/Cogeae.

Para informar-se sobre datas, regras de inscrição e documentação necessária para o curso Teachers' Links, acesse a página dos cursos online da PUC-SP/Cogeae: http://cogeae.pucsp.br/cogeae/curso/70

10. Datas de início das aulas

10.1. Na Cultura Inglesa e Entry: Segundas/Quartas e Segundas dia 11/08/2014; Quartas dia 13/08/2014; Terças/Quintas e Quintas dia 07/08/2014; Terças dia 12/08/2014; Sextas dia 08/08/2014, Sábados dia 02/08/2014.

10.2. Curso de Aperfeiçoamento Teachers' Links – dia18/08/2014.

11- Endereços e Telefones - Interior

Cultura Inglesa Rio Claro: Rua 4, 1781 Fone: (19) 3534-7772

Cultura Inglesa São Carlos: Rua XV de Novembro, 1630 Fone: (16) 2106-2727

Cultura Inglesa São José do Rio Preto: Rua Mirassol, 3151

Fone: (16) 3222-1390

Mais informações no site da Cultura Inglesa na aba "Projetos sociais":http://www.culturainglesasp.com.br/wps/portal/Internet/aCultura/projetos_sociais/formacao_continua.

PUC - COGEAE: Rua da Consolação, 881 Fone: (11) 3124-9600

2.1.5. JOVENS EMBAIXADORES 2015

O Programa "Jovens Embaixadores" é um intercâmbio de três semanas nos Estados Unidos para estudantes brasileiros de destaque na rede pública de ensino. O programa oferece a esses jovens a oportunidade de expandir seus horizontes e, ao mesmo tempo, fortalecer os laços de amizade, respeito e colaboração entre o Brasil e os Estados Unidos.

O Programa acontece sempre no mês de janeiro. Na primeira semana, os Jovens Embaixadores visitam a capital dos Estados Unidos, Washington-DC, participam de

reuniões com autoridades do governo, visitam escolas públicas e projetos sociais. Após a programação na capital americana, os Jovens Embaixadores viajam para estados-anfitriões, onde são hospedados por famílias voluntárias, frequentam aulas em escolas da região, participam de atividades de voluntariado, fazem apresentações sobre o Brasil e fortalecem seu perfil de liderança.

As inscrições para o Programa "Jovens Embaixadores 2015" já estão abertas, tendo iniciado no dia 7 de maio de 2014 e vão até 8 de agosto de 2014. Alunos de todas as séries do Ensino Médio da Rede Pública Estadual e que tenham entre 15 e 18 anos podem ser inscrever no processo seletivo e participar.

Esta é uma parceria da Embaixada Americana, via Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), com a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Os interessados podem acompanhar as novidades pela página no *Facebook*: "*Jovens Embaixadores"* e acessar os demais requisitos necessários para participar do Programa.

Maiores informações disponíveis no link:
http://portuguese.brazil.usembassy.gov/pt/enroll.html

Contamos com sua colaboração na divulgação a todos os alunos e professores em sua unidade escolar.

2.1.6. CURSO DE INGLÊS ONLINE 1º Semestre 2013

Informamos que os certificados dos alunos concluintes do curso de Inglês Online, oferta 1º semestre de 2013, está disponível para retirada no Núcleo Pedagógico. Qualquer dúvida entrar em contato com a PCNP Língua Estrangeira Moderna Deborah Balestrini.

2.1.7. CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CURSOS DE IDIOMAS GRATUITOS - NOVAS TURMAS / 2º SEMESTRE DE 2014

Informamos que as inscrições para as novas turmas nos cursos de idiomas oferecidos nos **Centros de Estudos de Línguas – CEL** de nossa região **estão abertas e vão até o preenchimento das vagas**.

Solicitamos sua colaboração na divulgação do projeto que proporciona o enriquecimento curricular na aquisição de um ou mais idiomas e no contato com novas

culturas. Os alunos interessados poderão efetuar sua matrícula para cursar um dos idiomas oferecidos em cada CEL.

Para a inscrição é preciso uma declaração de matrícula, cópia do RG ou da certidão de nascimento e comprovante de endereço. Lembramos que podem fazer os cursos os alunos matriculados na rede pública a partir da 6ª série/7º ano do Ensino Fundamental. Os cursos dos idiomas Inglês** e Mandarim* são oferecidos aos alunos matriculados no Ensino Médio ou EJA Ensino Médio. A matrícula pode ser realizada em um dos seguintes endereços:

ARARAQUARA - CEL EE João Manoel do Amaral
Av. La Salle s/nº Vila Ferroviária
Fone: (16) 3336-3911
Idiomas: ***Espanhol, Italiano, Francês, Alemão, e Mandarim****

CEL EE Maria Isabel Rodrigues Orso
R. Dr. José Logatti s/nº - Adalberto Roxo
Fone: (16) 3324.1814
Idiomas: ***Espanhol***

AMÉRICO BRASILIENSE
CEL EE Profª Dinorá Marcondes Gomes
R. Emília Galli, 549 – Centro
(16) 3392.1335
Idiomas: ***Espanhol***
MATÃO

CEL EE Prof. Henrique Morato
Rua Cesário Mota, 468 - Centro - Matão
Idiomas**:** ***Espanhol, Italiano e Francês***

**Curso destinado à alunos do Ensino Médio*

*** O curso de Inglês é oferecido no início do ano letivo. Novas matrículas em 2015.*

Ressaltamos a importância do projeto, que hoje também participa do Prêmio de Intercâmbio Internacional, que levará alunos do idioma Inglês e Espanhol para o curso de 3 semanas na Inglaterra e Espanha, respectivamente. Em breve divulgaremos o nome dos alunos contemplados.

Agradecemos o apoio na divulgação a todos os alunos e professores de sua unidade escolar.

2.1.8. SARA - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÕES – 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando a reorganização do Ensino Fundamental em Regime de Progressão Continuada, objeto da Resolução SE nº 74/2013, e a consequente importância de acompanhar, de modo **efetivo, o 6º ano do Ensino Fundamental**, bem como a necessidade de subsidiar os integrantes do QM nesse processo, será disponibilizada, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital, o Sistema de Acompanhamento dos Resultados de Avaliações - SARA. Essa ferramenta possibilitará a inserção dos resultados alcançados pelo 6º ano, nas provas de Língua Portuguesa e Matemática, que compõem a Avaliação da Aprendizagem em Processo - AAP, neste momento, de modo a permitir seu melhor acompanhamento.

Para esta ação será necessário que os gestores das Unidades Escolares, sob sua jurisdição, orientem os docentes das disciplinas e ano (**Língua Portuguesa e Matemática - 6º ano do Ensino Fundamental**) a inserirem as informações necessárias no **Sistema de Acompanhamento dos Resultados de Avaliações - SARA**, conforme as orientações específicas do respectivo tutorial no link a seguir: https://docs.google.com/file/d/0B7LYHz8FkcUHQzVZMFZCUGlfSFE/edit

Os objetivos da presente ação incluem :

1. Implantar a funcionalidade da ferramenta, com vistas a seu aperfeiçoamento e efetiva utilização;
2. Permitir ao professor o uso de tecnologias na visualização de resultados e análises comparativas e evolutivas da aprendizagem de seus alunos, otimizando o tempo para sua atuação didática pedagógica;

3. Auxiliar a Unidade Escolar no acompanhamento das avaliações realizadas por suas turmas e inseridas no sistema, apoiando as ações docentes necessárias para melhorar a aprendizagem.

Digitação: de 24 de maio a 11 de junho de 2014.

Relatórios: a partir de 14 de julho de 2014 – disponibilização de Relatórios no Sistema, para a escola.

Durante o período de digitação, os docentes deverão registrar os resultados das avaliações da 6ª edição da AAP, realizada em fevereiro de 2014, **seguindo as orientações do tutorial - SARA**. A partir das informações inseridas serão gerados os relatórios que estarão disponíveis para os docentes.

OBS: A plataforma abre somente para professores no momento da digitação, sugerimos que os mesmos sejam acompanhados pelo professor coordenador pedagógico.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o núcleo pedagógico.

2.1.9. CONCLUSÃO DA ESCOLHA DO PNLD EJA 2014 – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A equipe do Núcleo Pedagógico que acompanha a EJA comunica as unidades escolares que oferecem a modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos para as séries finais do Ensino Fundamental, que o processo participativo de consulta junto as Diretorias de Ensino vinculadas a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo finalizou a escolha da Coleção de Livros Didáticos do PNLD EJA 2014, e a coleção mais indicada foi "Caminhar e Transformar" da Editora FDT.

Obrigado pela participação de todos!

2.2.0. CURSO CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE – 2014 – INSCRIÇÕES ABERTAS

Informamos que estão abertas as inscrições para o curso **Programa Currículo e Prática Docente – 2014 (CPD – 2014)**, oferecido para os professores das disciplinas exclusivas do Ensino Médio: Biologia, Filosofia, Física, Química e Sociologia. Serão oferecidas 1800 vagas, sendo 360 vagas para cada disciplina.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo *hotsite* do Programa CPD, http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/praticadocente, no período de **29 de maio a 12 de junho de 2014** ou até o término das vagas, o que acontecer primeiro.

Público-alvo

O CPD – 2014 será direcionado aos seguintes profissionais em exercício no Quadro Magistério (QM), conforme base da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) de abril de 2014:

a. **Professores com aula atribuída em ao menos uma das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Química e Sociologia**;

b. Professores-coordenadores de Núcleo Pedagógico (PCNP), desde que com formação e/ou habilitação em ao menos uma das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Química e Sociologia;

c. Professores-coordenadores (PC) das unidades escolares (UE), desde que com formação e/ou habilitação em uma das seguintes disciplinas: Biologia, Filosofia, Física, Química e Sociologia.

Aproveitamos para informar que, conforme regulamento do CPD – 2014, os aprovados no CPD – 2011 e 2012 e os profissionais que cursaram o Curso de Formação do Concurso Público para Provimento de Professor Educação Básica II – de ingresso realizado em 2010, 2011 e 2012, poderão inscrever-se em curso diferente ao realizado anteriormente, desde que em disciplina correlata a sua formação e/ou ao seu exercício, sendo respeitado o público-alvo supracitado.

Atenção: Cada profissional será responsável por sua inscrição diretamente no endereço eletrônico do Programa CPD por meio de login pessoal de acesso ao formulário de inscrição. Inscrição realizada caracterizará preenchimento de vaga: o profissional somente deverá inscrever-se caso houver interesse e disponibilidade em realizar o curso!

Para mais informações, consultem o Regulamento do curso, disponível no *hotsite* http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/praticadocente e, em caso de dúvidas, envie um chamado à equipe do curso pelo "Fale Conosco".

Contamos com a participação de todos os interessados!

2.2.1. CERIMÔNIA ESTADUAL DE PREMIAÇÃO DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS - OBMEP

A Secretaria de Estado da Educação do **Estado de São Paulo** (SEE-SP) compartilha a "Apropriação de resultados" da **9ª edição** - Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas **(OBMEP)** – 2013.

Desempenho:

- ✓ 67 Medalhas de Ouro;
- ✓ 143 Medalhas de Prata;
- ✓ 474 Medalhas de Bronze;
- ✓ 7.330 Menções Honrosas;
- ✓ 96 Professores de Matemática Premiados;
- ✓ 3 Escolas Estaduais Premiadas.

A Cerimônia Estadual de Premiação aos alunos medalhistas da 9ª OBMEP, será realizada em **14 de junho, às 14h, no Ginásio Poliesportivo Adib Moisés Dib, em São Bernardo do Campo.**

Maiores informações serão disponibilizados nas escolas onde os alunos medalhistas estudam.

Dúvidas entrar em contato com a PCNP Sandra Oliveira no núcleo pedagógico pelo telefone (16) 33011097 , (16) 33011084.

Agradecemos a participação de todos em mais esta conquista da Educação de São Paulo!

2.2.2. M@TMÍDIAS 2 - OBJETOS DE APRENDIZAGEM MULTIMÍDIA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA – 2ª EDIÇÃO

O curso M@tmídias 2 – Objetos de aprendizagem multimídia para o ensino de Matemática – 2ª Edição tem como objetivos:

- ✓ oferecer formação continuada aos professores de Matemática do Ensino Médio da rede estadual de ensino;
- ✓ discutir metodologias para uso de objetos de aprendizagem em mídias diversas;
- ✓ propiciar a reflexão e a socialização entre os professores de Matemática sobre o uso de objetos de aprendizagem no processo de ensino e de aprendizagem de Matemática,
- ✓ criar condições para o professor vir a utilizar materiais desenvolvidos por outras instituições, além de enriquecer o desenvolvimento do currículo de Matemática.

O curso será voltado aos profissionais da SEE-SP:

Professores de Educação Básica (PEB) I e II (desde que com aula atribuída no Ensino Médio, em Matemática), Professores-coordenadores (PC) responsáveis pelo Ensino Médio, PCAGP, PC de Ciclo II/EM e PC de Ensino Integral (desde que, necessariamente, com formação em Matemática), Professores-coordenadores do Núcleo Pedagógico (PCNP), responsáveis pela disciplina Matemática e/ou com formação em Matemática, conforme base CGRH de abril de 2014 e critérios dispostos no Regulamento.

http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Portais/110/regulamento_m@tmidias_2ed_2014.pdf

Serão ofertadas 600 vagas, que deverão ser preenchidas por adesão e ordem de inscrição! O curso será composto por 60 horas de carga horária e realizado na modalidade a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAP (AVA-EFAP), com acompanhamento de professores tutores.

As inscrições ocorrerão no período de 2 de junho **(a partir das 9h) a 12 de junho de 2014**, ou até o preenchimento total das vagas ofertadas, o que acontecer primeiro!

http://www.rededosaber.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=3924

2.2.3. CAMPANHA DO AGASALHO 2014

Estamos quase iniciando a estação do inverno, e as baixas temperaturas já estão aí! Por este motivo, a Secretaria de Estado de Educação de São Paulo, por meio das Diretorias de Ensino e escolas estaduais, continuam a Campanha do Agasalho 2014, contando com o apoio e a participação de toda comunidade escolar neste ato de solidariedade e amparo às pessoas que necessitam serem aquecidas e acolhidas no frio. Não há uma data prevista para o término da Campanha, que será definida pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP). Portanto, a campanha continua firme e forte com o *slogan* "Roupa boa, a gente doa".

Todas as escolas são postos de arrecadação. Conforme recebem as peças, já podem fazer as doações às entidades ou pessoas, para que se protejam do frio.

Contamos com a colaboração de todos!

2.2.4. PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Informamos que o prazo de adesão ao Programa Mais Educação foi estendido para **30 de junho**. Todas as escolas de Ensino Fundamental podem efetuar a adesão e readesão, realizada EXCLUSIVAMENTE por meio da **plataforma PDDE Interativo** e não mais no SIMEC. O prazo é o mesmo para as escolas antigas e para as novas. Será atribuído o perfil de acesso "Equipe de Apoio" para os interlocutores em cada Diretoria de Ensino, para que o mesmo gerencie o cadastramento das escolas. Informamos ainda, que na Intranet - Espaço do Servidor, disponível no link: www.intranet.educacao.sp.gov.br, campo CGEB, Biblioteca, Documentos Orientadores, encontra-se o Documento Orientador CGEB 04/2014 – Programas MEC, que traz informações sobre o Programa Mais Educação e outros. Sugerimos a leitura!

3. CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CIEGRE

3.1. NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR E MATRÍCULA - NRM

3.1.1. CENSO ESCOLAR 2014 – NOVA TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Informamos que, para adequar o Sistema de Cadastro de Alunos à nova tabela de Atividades Complementares do Censo Escolar 2014 enviada pelo Inep, a PRODESP realizou no Sistema de Cadastro de Alunos – SCA a **conversão automática** dos códigos, nas classes de Tipo de Ensino 26 (tabelas 2013 e 2014 anexas).

Faz-se necessário e urgente que a escola VERIFIQUE E CORRIJA os possíveis erros que foram gerados no processo de conversão:

1- Mais de um código da tabela de 2013 foi convertido para um único código 2014. Neste caso houve a duplicação do código de 2014 conforme exemplo abaixo. **Estas duplicidades serão excluídas pela PRODESP**. Exemplo:

TABELA DE ATIVIDADES - 2013		TABELA DE ATIVIDADES - 2014	
11004	Banda Fanfarra, Percussão	19999	Outra categoria de Cultura, Artes e Educação Patrimonial
12002	Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Colagem, Desenho gráfico, Mosaico etc		
11003	Ensino Coletivo de Cordas (Piano, Violão, Guitarra, Violino), Flauta Doce, Trompete etc.		

1- Para os códigos de 2013 que não possuem correspondente na tabela de 2014 foi informado o código OUTRA CATEGORIA da Área/Subárea. Nestes casos a escola deve informar o código correto da Atividade Complementar nas classes de 2014 alterando o código de OUTRA CATEGORIA (15.2.3) ALTERAR.

2- PROGRAMAÇÃO DE VAGAS - POR NÚMERO DA CLASSE). Abaixo a tabela com os códigos alterados DE/PARA.

3- TABELA "DE-PARA" – CÓDIGOS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR 2013

4- que não possuem correspondentes em 2014.

Código da atividade DE 2013	Nome da Atividade	Código da atividade PARA 2014
11001	História da música e teoria musical	11009
11003	Ensino Coletivo de Cordas (Piano, Violão, Guitarra, Violino), Flauta Doce, Trompete etc.	19999
11004	Banda Fanfarra, Percussão.	19999
12001	História da arte	19999
12002	Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Colagem, Desenho gráfico, Mosaico etc	19999
14003	Práticas Circenses e Ópera	19999
22001	Futebol e Futsal	29999
22002	Ginástica Olímpica, Localizada, Aeróbica e Rítmica, Tênis de mesa.	29999
22003	Voleibol, Basquetebol, Handebol, Basquete de Rua, Natação.	29999
22005	Artes Marciais (Taekwondo, Jiu Jitsu, Judô, karatê, etc)	29999
22006	Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual	29999
22008	Atletismo, corrida de orientação e ciclismo	29999
31009	Filosofia e Sociologia	39999
31010	Tecnologias de Apoio à alfabetização	14201
41006	Direitos Humanos e Ambiente Escolar	49999
51001	Educação ambiental	13999
51002	Horta Escolar e/ou Comunitária	13104
51003	Com-vidas/ Agenda 21 na Escola – Educação para a Sustentabilidade	13101
51004	Reciclagem	13999
59999	Outra categoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento	13999
61001	Software educacional/Linux Educacional; Informática e Tecnologia da Informação	14999
61006	Ambientes de Redes Sociais	14202

61007	Informática e tecnologia da Informação (Proinfo e/ou laboratório de informática)	14999
69999	Outra categoria de Cultura Digital (Inclusão Digital)	14999
71001	Promoção da Alimentação Saudável	71007
71003	Educação para Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva e Prevenção das DST/AIDS	71007
71004	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas	71007
71006	Promoção da Cultura de Paz e Prevenção das Violências	71007
10101	Laboratórios, Feiras e Projetos Científicos	10103
10102	Robótica Educacional	14201
10999	Outra Categoria de Investigação no Campo das Ciências da Natureza (Educação Científica)	10999
11101	Rádio escolar	14104
11102	Jornal escolar	14103
11103	Histórias em quadrinhos	14102
11104	Vídeo	14105
11105	Fotografia	14101
11999	Outra categoria de Comunicação e Uso de Mídias	14999
12101	Educação Econômica / economia criativa	13201

3.1.2. CENSO ESCOLAR 2014

Informamos que a Portaria MEC Nº 264/2007 determina a última quarta-feira do mês de maio, de cada ano, como data de referência para as escolas informarem os dados educacionais ao Censo Escolar e que todos os estabelecimentos de ensino do país deverão responder ao Censo Escolar, por meio do Sistema "Educacenso".

Portanto os dados do Censo Escolar 2014 têm como referência a última quarta-feira do mês de maio (**28/05/2014**).

Nesta data o INEP disponibiliza o Sistema Educacenso para que as escolas de todo o país digitem as informações referentes às escolas, turmas, alunos, docentes/ auxiliares de educação infantil, profissionais/ monitores de atividade complementar.

No Estado de São Paulo estas informações, já constam no Sistema de Cadastro de Alunos/SEE-SP e serão "congeladas" na data de hoje a partir das 23h.

Para que não ocorram inconsistências no Sistema Educacenso, é fundamental que as escolas sejam orientadas a atualizarem na data de hoje as informações de matriculas dos alunos no Sistema de Cadastro de Alunos.

Informamos também que o DEINF/CIMA/SEE-SP informa através de Comunicado o término do processo de migração dos dados para o Educacenso de cada Diretoria de Ensino. Portanto, no Estado de São Paulo, as escolas/Secretarias Municipais e Diretorias de Ensino **devem aguardar o comunicado para iniciarem os procedimentos de verificação e correção no Sistema Educacenso.**

3.1.3. RESOLUÇÃO SE-27 – EF E RESOLUÇÃO SE-28 – EM

Informamos que a CGBE encaminhou a **Resolução SE-27, de 28-5-2014,** que estabelece procedimentos e critérios de implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/Ano 2015, para fins de cadastramento de alunos e atendimento à demanda do **ensino fundamental**, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, bem como a **Resolução SE-28, de 28-5-2014**, que dispõe sobre o atendimento à demanda escolar do **ensino médio**, para o ano letivo de 2015, nas escolas da rede pública estadual, e dá providências correlatas, para ciência e divulgação, conforme segue abaixo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE-27, de 28-5-2014

Estabelece procedimentos e critérios de implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/Ano 2015, para fins de cadastramento de alunos e atendimento à demanda do ensino fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo

O Secretário da Educação, considerando:

- o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;

- o disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo – CE/1989;

- o Decreto nº 40.290, de 31.8.1995, que institui o Cadastramento Geral de Alunos do Estado de São Paulo;

- a Deliberação CEE nº 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos;

- a Deliberação CEE nº 73/2008 e a Indicação CEE nº 76/2008, que regulamentam a implantação do ensino fundamental de nove anos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

- a Resolução SE nº 74, de 19.7.2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda do ensino fundamental; e

- a continuidade do processo de planejamento antecipado para o atendimento adequado da demanda escolar, na Rede Pública de Ensino,

Resolve:

Artigo 1º - As ações que visem à efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do ensino fundamental, para o ano de 2015, deverão respeitar os procedimentos na seguinte sequência:

I – garantia de atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;

II – chamada escolar e matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos candidatos ao ensino fundamental na rede pública; e

III – cadastramento e atendimento das situações de transferência.

Parágrafo único – Todas as escolas estaduais e municipais constituem-se postos de cadastramento e informação ao cidadão que procurar uma escola pública para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º - Todas as fases da matrícula antecipada para o ensino fundamental serão realizadas pela rede estadual e pelas redes municipais de ensino, em conjunto, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, na conformidade do que estabelece o Decreto nº 40.290/1995.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I – definição dos alunos da última etapa da pré-escola pública, candidatos à vaga no 1º ano do ensino fundamental público;

II – cadastramento dos demais candidatos à vaga nesse nível de ensino, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

III – programação conjunta da oferta de vagas em escolas estaduais e municipais, para o ano letivo de 2015;

IV – compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

V – efetivação da matrícula dos alunos;

VI – divulgação dos resultados para pais ou responsáveis e alunos;

VII – cadastramento permanente de candidatos ao ensino fundamental da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a Chamada Escolar e durante todo o ano de 2015;

VIII – inscrição por deslocamento, por transferência e por intenção de transferência.

Artigo 4º - Para efeito do que dispõe esta resolução, entende-se por:

I - Inscrição por Deslocamento – procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, de aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, antes do início do ano letivo, podendo ocorrer:

a) por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;

b) por interesse do próprio aluno, ou de seus responsáveis, não precisando haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivando a inscrição, o aluno deverá permanecer na escola de origem aguardando a comunicação, pela escola de destino, da disponibilidade da vaga solicitada;

II - Inscrição por Transferência – procedimento semelhante ao previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao período de solicitação, que, neste caso, deverá ocorrer após o início do ano letivo;

III - Inscrição por Intenção de Transferência – procedimento semelhante ao previsto na alínea "b" do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao período de solicitação, que, neste caso, deverá ocorrer após o início do ano letivo.

Artigo 5º - Para o cadastramento dos alunos demandantes de vaga no ensino fundamental, no Programa de Matrícula Antecipada, serão realizadas as ações de:

I – definição, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos alunos que frequentam a pré-escola na rede pública e que vão completar 6 anos até 30 de junho de 2015, candidatos ao ingresso no ensino fundamental público, observado o disposto no artigo 2º da Deliberação CEE nº 73/2008;

II – chamada escolar das crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no ensino fundamental, em escola estadual ou municipal, observado o limite de idade a que se refere o inciso anterior;

III – chamada escolar para crianças, jovens e adultos, candidatos à matrícula em escola estadual ou municipal e que se encontram fora da escola pública, abrangendo:

a) chamada escolar das crianças que não frequentam a pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no ensino fundamental, em escola estadual ou municipal, com idade a partir de 6 anos completos até 30 de junho de 2015;

b) crianças com idade a partir de 7 anos completos até 30 de junho de 2015, para matrícula no 2º ano do ensino fundamental, desde que tenham frequentado o 1º ano do ensino fundamental, conforme dispõe o Parecer CNE/CEB nº 7/2007;

c) crianças com idade a partir de 8 anos completos até 30 de junho de 2015, para matrícula no 3º ano do Ensino Fundamental;

d) jovens e adultos, para matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no segmento correspondente aos anos iniciais e finais do ensino fundamental, observado o disposto na Resolução SE nº 38/2013.

Parágrafo único – Para a efetivação das ações relacionadas nos incisos deste artigo, deverá se observar o Cronograma de Atendimento à Demanda do Ensino Fundamental, constante do Anexo que integra esta resolução, ressaltando-se as diferentes fases de inscrição e cadastramento (Fases I a IV).

Artigo 6º - Os candidatos que perderem os prazos estabelecidos para as Fases II e III, a que se refere o parágrafo único do artigo anterior, deverão se cadastrar a partir de 2 de dezembro de 2014, no processo da Chamada Escolar, correspondente à Fase IV.

Artigo 7º - No ato do cadastramento, a escola deverá obrigatoriamente proceder, no Sistema de Cadastro de Alunos:

I - ao preenchimento da ficha cadastral completa de alunos sem RA e à atualização de endereço, inclusive com CEP válido e telefone para contato, dos demais candidatos que já possuem RA;

II - à entrega do comprovante de cadastramento ao aluno e/ou a seus pais ou responsáveis, em todas as etapas do processo de matrícula a que o aluno se submeta.

Artigo 8º - A programação de vagas de todas as escolas estaduais e municipais será feita exclusivamente por meio da digitação da coleta de classes no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2015, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados.

Artigo 9º - A compatibilização entre a demanda e as vagas existentes será realizada regionalmente, respeitando os critérios definidos, em conjunto, pelo Estado e pelos Municípios, com responsabilidade compartilhada, observadas as disposições desta resolução.

Artigo 10 - A efetivação da matrícula no ensino fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, será realizada após a compatibilização demanda/vaga, mediante a digitação da formação das classes e a efetivação da matrícula no Sistema de Cadastro de Alunos, conforme cronograma constante do Anexo que integra esta resolução.

§ 1º - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada, em todas as etapas do processo de matrícula 2015, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

§ 2º - É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos.

§ 3º - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi efetivada e que não compareceu às aulas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo subsequente ao registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos, de forma a liberar a vaga reservada.

§ 4º - Para as matrículas efetivadas após o dia 20 de fevereiro de 2015, o registro de "Não Comparecimento" (N.COM) deverá ser efetuado, obrigatoriamente, depois de 10 (dez) dias consecutivos de ausências não justificadas, contados a partir do primeiro dia letivo subsequente ao da efetivação da matrícula do aluno.

§ 5º - Quando os 10 (dez) dias consecutivos de ausências não justificadas forem permeados por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subseqüente ao término do referido período.

§ 6º - À vista do disposto no parágrafo 3º deste artigo, em caso de retorno do aluno, posterior ao lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM), a escola deverá:

1 - na inexistência de vaga, efetuar a inscrição para nova compatibilização e definição da escola para atendimento do aluno;

2 - na existência de vaga disponível, efetivar imediatamente, nova inscrição e matrícula no Sistema de Cadastro de Alunos.

§ 7º - Após a data-base do Censo Escolar 2015, em razão da consolidação dos bancos de dados para envio ao INEP/MEC, por meio de migração, não será possível utilizar a opção de "Não Comparecimento" (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos para as matrículas efetuadas antes da referida data-base.

Artigo 11 - Os alunos com matrícula ativa em 2015, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço.

§ 1º - Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

§ 2º - Nas situações referidas neste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 - registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de deslocamento da matrícula com ou sem alteração de endereço;

2 - proceder à atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, também, ao preenchimento do endereço indicativo com CEP válido.

§ 3º - As solicitações de deslocamento da matrícula sem alteração de endereço que não forem atendidas antes do início do ano letivo serão automaticamente canceladas.

Artigo 12 - Os alunos com matrícula ativa em 2015, que tenham mudado de residência para bairro/distrito/município diverso após o início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de transferência da matrícula.

§ 1º – Nas situações referidas no caput deste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 – registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de transferência da matrícula;

2 – proceder à atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido;

§ 2º – A escola de origem somente lançará, no Sistema de Cadastro de Alunos, a baixa da transferência para alunos que efetivamente confirmarem mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Artigo 13 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2015, que tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, após o início do ano letivo, deverão procurar a escola pretendida, para registro, no Sistema de Cadastro de Alunos da SE, da intenção de transferência, podendo ter atendimento imediato, no caso de haver

disponibilidade de vaga.

Parágrafo único – Para as situações a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos de todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento com alteração de endereço e por transferência.

Artigo 14 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, para

possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda ao cadastramento no Sistema de Cadastro de Alunos e à atualização do endereço completo, inclusive com CEP válido e telefone para contato.

Artigo 15 - No Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2015, são de responsabilidade:

I - dos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores dos Centros de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar e Diretores dos Núcleos de Gestão da Rede Escolar e Matrícula:

a) orientar e conduzir o processo em sua área de atuação;

b) esclarecer dúvidas e apoiar os Municípios em todas as etapas do processo;

c) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos nas escolas estaduais e municipais, em consonância com as orientações da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB;

d) proceder, em conjunto com os Órgãos Municipais, à análise, à compatibilização e à indicação de vagas, assegurando a matrícula da totalidade dos alunos inscritos/cadastrados, em sua área de atuação;

e) na hipótese de haver qualquer impedimento nas escolas de sua circunscrição para realização de inscrição e matrícula de aluno, efetuar os registros no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo;

f) digitar o quadro-resumo das escolas estaduais, de sua área de atuação, no Sistema de Cadastro de Alunos, de acordo com o planejamento prévio, homologado pela CGEB;

g) promover a articulação com os municípios para a digitação do quadro-resumo e coleta das classes, dentro do prazo estabelecido no cronograma; II - da Equipe Gestora das escolas estaduais:

a) disponibilizar, quando necessário, equipamentos para a digitação da identificação dos alunos da Fase I;

b) orientar devidamente os candidatos que procurarem a escola;

c) efetuar o cadastramento da demanda das Fases II, III e IV;

d) proceder ao processo de compatibilização de matrícula dos alunos, em conjunto com a respectiva Diretoria de Ensino e os Órgãos Municipais;

e) matricular e divulgar o resultado da matrícula para os interessados, mediante afixação de listas com a relação nominal dos alunos/candidatos, em local de grande visibilidade, nas escolas estaduais e municipais;

f) efetuar, no Sistema de Cadastro de Alunos, a inscrição por deslocamento, por transferência ou por intenção de transferência de todos os alunos que solicitarem essa providência.

Artigo 16 - Caberá à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica, em articulação com a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, planejar, orientar, homologar propostas de atendimento escolar e acompanhar o trabalho das Diretorias de Ensino na condução do processo da

matrícula de 2015, visando a garantir o pleno atendimento dos inscritos/cadastrados e assegurando a continuidade de estudos da totalidade da demanda.

Artigo 17 – Ao Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula, da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica, caberá:

I - estabelecer os procedimentos e critérios do processo de atendimento escolar;

II - gerenciar o processo de matrícula.

Artigo 18 – Ao Departamento de Informação e Monitoramento, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional caberá:

I - orientar as Diretorias de Ensino e os Órgãos Municipais de Educação na utilização do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo;

II - coordenar o processo e as ações referentes ao gerenciamento do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo e ao cumprimento do cronograma.

Artigo 19 - Os procedimentos para atendimento à demanda escolar do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão objeto de resolução específica.

Artigo 20 – Não se aplica ao município de São Paulo o disposto nesta resolução, dada a peculiaridade do atendimento à demanda escolar na rede municipal, que será objeto de normas próprias.

Artigo 21 – Para cumprimento do disposto nesta resolução, as Coordenadorias de Gestão da Educação Básica e a de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional poderão baixar instruções que se façam necessárias.

Artigo 22 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo

Cronograma de atendimento à demanda do ensino fundamental Até 3/6 – Orientação, pelos Órgãos Centrais, às Diretorias de Ensino, sobre os procedimentos para a Matrícula Antecipada/Chamada Escolar 2015.

Até 6/6 – Orientação, pelas Diretorias de Ensino, às escolas estaduais e aos órgãos municipais, sobre procedimentos para a Matrícula Antecipada, objetivando o planejamento conjunto de vagas para o atendimento escolar do ano letivo de 2015.

23/6 a 11/7 – Digitação do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, previstas para o ano letivo de 2015, das escolas estaduais e municipais.

15/7 a 15/8 – Fase I – Consulta e definição, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos alunos que, em 2014, frequentam a pré-escola nas escolas públicas municipais ou conveniadas e que deverão ser atendidos no ensino fundamental público.

15/7 a 15/8 – Fase II – Chamada escolar e cadastramento, nas escolas públicas estaduais e municipais, de candidatos ao ensino fundamental que não frequentam, em 2014, escola de educação infantil pública.

11/8 a 18/8 – Compatibilização de toda a demanda cadastrada e as vagas existentes, incluindo propostas específicas para o atendimento nas áreas/escolas congestionadas, com responsabilidade compartilhada entre Estado e Município.

19/8 a 29/8 – Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, previstas para o ano letivo de 2015, das escolas estaduais e municipais, com vistas ao atendimento da totalidade dos inscritos na Fase I e na Fase II.

19/8 a 26/9 – Digitação da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos candidatos ao ingresso no ensino fundamental, identificados na Fase I e dos cadastrados nas Fase II, nas escolas estaduais e municipais.

9/9 a 26/9 – Digitação das matrículas, para o ano letivo de 2015, dos alunos dos demais anos do Ensino fundamental em continuidade de estudos, inclusive da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

A partir de 1º/10 – Divulgação, pela escola de origem, dos resultados da matrícula dos alunos definidos na Fase I, orientando e informando devidamente os responsáveis.

A partir de 1º/10 – Divulgação, pela escola de inscrição, dos resultados da matrícula dos alunos cadastrados na Fase II, orientando e informando devidamente os responsáveis.

7/10 a 7/11 – Fase III – Chamada escolar e cadastramento nas escolas, das crianças, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 6 anos completos, candidatos à matrícula em qualquer ano do ensino fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, respeitando os critérios da Resolução SE nº 38/2013, para matrículas correspondentes aos anos finais, em escola estadual ou municipal.

3/11 a 14/11 – Compatibilização e matrícula dos candidatos cadastrados na Fase III, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, em todos os anos do ensino fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o ano letivo de 2015.

3/11 a 14/11 – Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, previstas para o ano letivo de 2015, das escolas estaduais e municipais, visando ao atendimento da totalidade dos cadastrados na Fase III.

A partir de 17/11 – Divulgação, pela escola de inscrição, dos resultados da matrícula dos alunos cadastrados na Fase III, orientando e informando devidamente os responsáveis.

A partir 2/12 – Fase IV – Cadastramento, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos candidatos à vaga no ensino fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que não se inscreveram no prazo previsto.

2 a 23/12 – Digitação do rendimento escolar individualizado, de todos os alunos da rede pública, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo.

2/12 a 15/1/2015 - Inscrição por deslocamento – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem deslocamento da matrícula, por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso, ou por interesse do próprio aluno ou de seus responsáveis, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas.

Após o início das aulas – Inscrição por transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem transferência da matrícula por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso, após o início do ano letivo.

Após o início das aulas – Inscrição por intenção de transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que tenham intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, após o início do ano letivo. A partir do mês de junho – Todos os candidatos cadastrados para os cursos da Educação de Jovens e Adultos serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2015.

A partir de 22/6 e no decorrer do 2º semestre – Compatibilização da demanda cadastrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de junho, para o 2º semestre de 2015, sob responsabilidade compartilhada entre o Estado e os Municípios.

A partir de 1º de julho e no decorrer do 2º semestre – Efetivação da matrícula de todos os candidatos cadastrados nos cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e divulgação dos resultados.

Resolução SE-28, de 28-5-2014

Dispõe sobre o atendimento à demanda escolar do ensino médio, para o ano letivo de 2015, nas escolas da rede pública estadual, e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, considerando:

- o esforço empreendido pelo Governo do Estado para assegurar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito, em conformidade com os preceitos constitucionais e a legislação pertinente;

- o Decreto nº 40.290, de 31.8.1995, que institui o Cadastramento Geral de Alunos do Estado de São Paulo;

- a Deliberação CEE nº 2/00, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da educação básica no sistema de ensino do Estado de São Paulo;

- o disposto na Resolução SE nº 74/12, sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;

- a necessidade de definição de diretrizes e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar do ensino médio,

Resolve:

Artigo 1º - No processo de atendimento à demanda escolar do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o ano de 2015, as autoridades educacionais, à vista dos cronogramas constantes dos Anexos I e II, que integram esta resolução, deverão observar a seguinte ordem

de prioridade:

I - alunos concluintes do ensino fundamental da própria escola;

II - alunos concluintes do ensino fundamental de escolas públicas, estaduais e municipais, e escolas da rede SESI – Serviço Social da Indústria/SP; e

III - demais candidatos ao ingresso no ensino médio ou a cursar qualquer das séries que o integram, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único – No atendimento de que trata este artigo, contemplar-se-ão, preferencialmente, os candidatos com residência ou endereço indicativo dentro da área de abrangência da unidade escolar.

Artigo 2º - As inscrições de candidatos ao ensino médio e a efetivação das matrículas nas escolas estaduais serão realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, observada a seguinte ordem de procedimentos:

I - consulta ao aluno concluinte do ensino fundamental em escola pública, municipal ou estadual, ou em escola da rede SESI/SP, sobre seu interesse em cursar, no ano de 2015, o ensino médio em unidade escolar da rede estadual;

II - definição, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos alunos concluintes do ensino fundamental de escolas da rede estadual ou municipal, ou da rede SESI/SP, que confirmarem o interesse por matrícula no ensino médio em escola estadual;

III - inscrição e digitação, no Sistema de Cadastro de Alunos, de candidatos que não frequentaram escola pública em 2014 e de demais candidatos que pretendam retomar os estudos em 2015, demandantes de vaga em qualquer série do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observado o disposto na Resolução SE nº 38/13;

IV - efetivação da matrícula, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos alunos do ensino médio em continuidade de estudos e dos candidatos inscritos;

V - compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI - divulgação dos resultados à comunidade escolar, afixando a listagem com os nomes dos alunos definidos e dos candidatos, nas escolas de origem, nas escolas de inscrição e nas escolas de destino das matrículas.

Parágrafo único - Nos atos de definição e de inscrição, de que tratam os incisos II e III deste artigo, que, nos cronogramas constantes dos Anexos I e II, que integram esta resolução, identificam-se como Fase VI e Fase VII, respectivamente, a unidade escolar deverá, obrigatoriamente, proceder à digitação, no Sistema de Cadastro de Alunos:

1 – do endereço residencial completo do aluno, inclusive com CEP válido, sendo que, no caso de o endereço residencial não ter CEP válido, a escola deverá proceder também ao preenchimento de endereço indicativo com CEP válido;

2 - do endereço indicativo com CEP válido, além do endereço residencial, conferido pela escola, quando solicitado pelo aluno ou por seus responsáveis.

Artigo 3º - Para efeito do que dispõe esta resolução, entende-se como:

I - Inscrição por Deslocamento – o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, de aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, antes do início do ano letivo, podendo a inscrição ocorrer:

a) por alteração de endereço residencial ou de trabalho, quando essa mudança inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade;

b) por interesse do próprio aluno ou de seus responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, devendo o aluno, mesmo já estando inscrito, permanecer na escola de origem aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada;

II – Inscrição por Transferência – procedimento semelhante ao previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao período de solicitação, que, neste caso, deverá ocorrer após o início do ano letivo;

III – Inscrição por Intenção de Transferência: procedimento semelhante ao previsto na alínea "b" do inciso I deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao período de solicitação, que, neste caso, deverá ocorrer após o início do ano letivo.

Artigo 4º - No atendimento à demanda do ensino médio deve-se observar:

I – a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do aluno trabalhador, inclusive daquele que comprovar ser aprendiz, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II – que todas as escolas estaduais constituem-se postos de inscrição e de informações sobre as unidades escolares que oferecem ensino médio, visando à devida orientação a alunos e candidatos que pretendam se inscrever.

Artigo 5º - A matrícula dos alunos e candidatos para cursar o ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a ser efetivada no Sistema

de Cadastro de Alunos, após a digitação da coleta de classes e a compatibilização demanda/vagas, deverá observar os cronogramas constantes

dos Anexos I e II, que integram esta resolução, referentes à região da Grande São Paulo e Interior e à região da Capital, respectivamente. Artigo 6º - A coleta de classes e de vagas do ensino médio para o ano letivo de 2015 será realizada pelas escolas, sob a supervisão das respectivas Diretorias de Ensino, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos matriculados em 2014 e

observando que:

I – as classes previstas para atendimento à demanda de 2015 deverão ser digitadas no Sistema de Cadastro de Alunos, na conformidade do que estabelecem os Anexos I e II;

II – o Sistema de Cadastro de Alunos fará a indicação da vaga, compatibilizada automaticamente, para as escolas estaduais situadas no município de São Paulo, e disponibilizará a opção para validação da Diretoria de Ensino, respeitados os critérios definidos pelas Coordenadorias de Gestão da Educação Básica – CGEB e de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA, de forma a garantir a efetivação de todas as matrículas;

III – para indicação de vaga a alunos previamente definidos (Fase VI), serão considerados, pelo Sistema de Cadastro de Alunos, os dados abaixo relacionados, na seguinte ordem:

a) a existência de vagas disponíveis na escola de origem;

b) o CEP válido do endereço indicativo do aluno;

c) o CEP válido do endereço residencial do aluno;

d) o CEP válido da escola de inscrição;

IV – para indicação de vaga a alunos inscritos (Fase VII), serão considerados, pelo Sistema de Cadastro de Alunos, os dados abaixo relacionados, na seguinte ordem:

a) o CEP válido do endereço indicativo do aluno;

b) o CEP válido do endereço residencial do aluno;

c) o CEP válido da escola de inscrição.

§ 1º - Os candidatos que perderem os prazos de inscrição, relativos aos períodos estabelecidos nos cronogramas (Fases VI e VII), poderão se inscrever, em caráter definitivo, a qualquer tempo durante todo o ano letivo de 2015.

§ 2º - Os candidatos inscritos no decorrer do ano letivo de 2015, no município de São Paulo, serão compatibilizados pelo Sistema de Cadastro de Alunos que,

semanalmente, indicará a unidade escolar de encaminhamento, considerando os critérios definidos conjuntamente pela CGEB e pela CIMA, de modo a garantir a efetivação das matrículas.

Artigo 7º - Na compatibilização das matrículas, as Diretorias de Ensino deverão utilizar as opções de consulta disponíveis no Sistema de Cadastro de Alunos, inclusive com a verificação do endereço indicativo coletado no ato da inscrição.

Artigo 8º - Fica garantida a efetivação das matrículas de todos os candidatos inscritos.

Artigo 9º - É vedada a exclusão da matrícula de alunos que não compareçam às aulas ou que abandonem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas no Sistema de Cadastro de Alunos.

§ 1º - Nos casos de candidato com matrícula efetivada que deixe de comparecer às aulas por um período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo subseqüente ao registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos, de forma a liberar a vaga reservada.

§ 2º - Para as matrículas efetivadas após o dia 20 de fevereiro de 2015, o registro de "Não Comparecimento" (N.COM) deverá ser efetuado, obrigatoriamente, depois de 10 (dez) dias consecutivos de ausências não justificadas, contados a partir do primeiro dia letivo subsequente ao da efetivação da matrícula do aluno.

§ 3º - Quando os 10 (dez) dias consecutivos de ausências não justificadas forem permeados por período de recesso e/ou de férias escolares, a contagem deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subseqüente ao término do referido período.

§ 4º - À vista do disposto no parágrafo 1º deste artigo, em caso de retorno do aluno, posterior ao lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM) a escola deverá:

1 - na inexistência de vaga, efetuar a inscrição para nova compatibilização e definição da escola para atendimento do aluno;

2 - na existência de vaga disponível, efetivar, imediatamente, nova inscrição e matrícula no Sistema de Cadastro de Alunos.

§ 5º - Após a data-base do Censo Escolar 2015, em razão da consolidação dos bancos de dados para envio ao INEP/MEC, por meio de migração, não será possível

utilizar a opção de "Não Comparecimento" (N.COM) no Sistema de Cadastro de Alunos para as matrículas efetuadas antes da referida data-base.

Artigo 10 - Os alunos com matrícula ativa em 2015, que tenham mudado de residência para bairro/distrito/município diverso ou que venham a apresentar motivo de trabalho, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas, deverão comparecer a qualquer escola estadual próxima da nova residência ou do trabalho, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço ou o motivo de trabalho.

§ 1º – Os alunos que, simplesmente por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

§ 2º – Nas situações referidas neste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 - registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de deslocamento da matrícula, com ou sem alteração de endereço ou motivo de trabalho;

2 - proceder à atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, também, preencher o endereço indicativo com CEP válido.

§ 3º – As solicitações de deslocamento da matrícula, sem ter havido alteração de endereço ou motivo de trabalho, que não forem atendidas antes do início do ano letivo, serão automaticamente canceladas.

Artigo 11 - Quando a mudança de residência para bairro/distrito/município diverso ou o motivo de trabalho ocorrer após o início do ano letivo, o aluno deverá comparecer a qualquer escola estadual próxima da nova residência ou do trabalho, para formalizar a solicitação de transferência da matrícula.

§ 1º – Nas situações a que se refere o caput deste artigo, ocorridas após o início do ano letivo, a escola deverá, obrigatoriamente:

1 – registrar no Sistema de Cadastro de Alunos a solicitação de transferência da matrícula;

2 – proceder à atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido.

§ 2º – A escola de origem somente lançará, no Sistema de Cadastro de Alunos, a baixa da transferência para alunos que efetivamente confirmarem mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Artigo 12 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2015, que tiverem intenção de se transferir de escola por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar a escola pretendida, para registro, no Sistema de Cadastro de Alunos, da intenção de transferência, podendo ter atendimento imediato, no caso de haver disponibilidade de vaga.

Parágrafo único - A disponibilidade de vaga, nas situações a que se refere o caput deste artigo, somente deverá ser considerada após o atendimento de todos os alunos de todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por deslocamento com alteração de endereço/motivo de trabalho e por transferência.

Artigo 13 – Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, para possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda ao cadastramento no Sistema de Cadastro de Alunos eà atualização do endereço completo, inclusive com CEP válido e telefone para contato.

Artigo 14 – No atendimento à demanda escolar do ensino médio para o ano de 2015, são de responsabilidade:

I - dos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores de Ensino, Diretores do Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar e Diretores do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula:

a) orientar e conduzir o processo em sua área de atuação;

b) esclarecer dúvidas das escolas de sua circunscrição em todas as etapas do processo;

c) definir procedimentos com vistas ao atendimento da totalidade dos alunos e candidatos nas escolas estaduais, em consonância com as orientações da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB;

d) na hipótese de haver qualquer impedimento nas escolas de sua circunscrição para realização de inscrição e matrícula de aluno, efetuar os registros no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo;

e) digitar o quadro-resumo das escolas estaduais, de sua área de atuação, no Sistema de Cadastro de Alunos, de acordo com o planejamento prévio homologado pela CGEB;

II - da Equipe Gestora das escolas estaduais:

a) disponibilizar, quando necessário, equipamentos para a digitação da definição dos ingressantes no ensino médio;

b) orientar devidamente os candidatos que procurarem a escola;

c) efetuar o cadastramento da demanda de todos aqueles que buscarem vaga após os prazos estabelecidos;

d) proceder, em conjunto com a Diretoria de Ensino, ao processo de compatibilização matrícula/vagas para os alunos e candidatos;

e) matricular e divulgar o resultado da matrícula para os interessados, mediante afixação da relação nominal dos alunos e candidatos, em local de grande visibilidade, nas escolas estaduais e também nas municipais;

f) efetuar, no Sistema de Cadastro de Alunos, a inscrição por deslocamento, por transferência ou por intenção de transferência de todos os alunos que solicitarem essa providência.

Artigo 15 – A Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA, articuladamente, responsabilizar-se-ão por planejar, orientar, homologar propostas de atendimento escolar e acompanhar o trabalho das Diretorias de Ensino na condução do processo da matrícula de 2015, visando a garantir o pleno atendimento dos inscritos e assegurando a continuidade de estudos da totalidade da demanda escolar.

Artigo 16 – O Departamento de Planejamento e Gestão da Rede Escolar e Matrícula, da CGEB, responsabilizar-se-á por estabelecer os procedimentos e critérios do processo de atendimento escolar e gerenciar o processo de matrícula.

Artigo 17 – O Departamento de Informação e Monitoramento, da CIMA, responsabilizar-se-á por:

I - orientar as Diretorias de Ensino, os órgãos municipais de educação e a rede SESI/SP na utilização do Sistema de Cadastro de Alunos; e

II - coordenar o processo e as ações referentes ao gerenciamento do Sistema de Cadastro de Alunos e ao cumprimento do cronograma.

Artigo 18 – A CGEB e a CIMA poderão baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 19 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Cronograma de atendimento à demanda do ensino médio nas escolas da rede estadual, exceto as situadas no município de São Paulo

Até 3/6 – Orientação, pelos órgãos centrais da SE, às Diretorias de Ensino, sobre os procedimentos para o atendimento à demanda escolar do ensino médio em 2015.

Até 6/6 – Orientação, pelas Diretorias de Ensino, às escolas estaduais sobre os procedimentos para o atendimento à demanda escolar do ensino médio em 2015.

De 23/6 a 11/7 – Digitação do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, previstas para o ano letivo de 2015, das escolas estaduais, conforme cronograma constante da Resolução SE nº 27 /2014.

De 14/7a 24/7/2014 - Consulta para confirmação do interesse do aluno concluinte do ensino fundamental, de escola pública estadual ou municipal, ou de escola da rede SESI/SP, em cursar o ensino médio em escola estadual.

De 14/7 a 22/8/2014 - Definição, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, dos alunos da rede pública e da rede SESI/SP que confirmaram interesse em efetuar matrícula no ensino médio de escola estadual (Fase VI).

De 1º/8 a 29/8/2014 – Inscrição, pelas escolas estaduais, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos que não freqüentaram escola pública em 2014 e de candidatos que pretendam retomar os estudos em 2015, demandantes de vaga em qualquer série do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase VII).

De 8/9 a 26/9/2014 – Digitação das matrículas, para o ano letivo de 2015, dos alunos em continuidade de estudos, em todas as séries do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

De 8/9 a 30/9/2014 – Compatibilização da demanda pelas Diretorias de Ensino e digitação das matrículas pela escola de destino, no Sistema de Cadastro de Alunos.

De 29/9 a 10/10 – Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino das escolas estaduais, previstas para o ano letivo de 2015, com vistas ao atendimento da totalidade dos inscritos.

A partir de 1º/10/2014 – Divulgação, aos inscritos, dos resultados do processo de matrícula nas escolas de origem, nas escolas de inscrição e nas escolas de destino.

De 2 a 23/12/2014 - Digitação do rendimento escolar individualizado de todos os alunos das escolas estaduais, no Sistema de Cadastro de Alunos.

A partir de 2/12/2014 - Inscrição/cadastramento dos candidatos à vaga no ensino médio das escolas da rede estadual que perderam os prazos previstos neste cronograma.

De 2/12 a 15/1/2015 – Inscrição por deslocamento – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem deslocamento da matrícula, por motivo de trabalho ou por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso, ou

ainda por interesse do próprio aluno ou de seus responsáveis, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas.

Após o início das aulas - Inscrição por transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem transferência da matrícula, por motivo de trabalho ou por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso,

após o início do ano letivo.

Após o início das aulas - Inscrição por intenção de transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que tenham intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, após o início do ano letivo.

A partir do mês de junho – Todos os candidatos cadastrados para os cursos de Educação de Jovens e Adultos serão atendidos nas turmas que vierem a ser instaladas para o 2º semestre de 2015.

A partir de 22/6 e no decorrer do 2º semestre – Compatibilização da demanda cadastrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 2º semestre de 2015.

A partir de 1º julho e no decorrer do 2º semestre – Efetivação da matrícula de todos os candidatos cadastrados nos cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJAe divulgação dos resultados, sob a responsabilidade da escola de destino, sendo possível consultar informações em qualquer escola da rede pública estadual.

ANEXO II

Cronograma de atendimento à demanda do ensino médio nas escolas da rede estadual do **município de São Paulo**

Até 3/6 – Orientação, pelos Órgãos Centrais, às Diretorias de Ensino, sobre os procedimentos para o atendimento à demanda escolar do ensino médio em 2015.

Até 6/6 – Orientação, pelas Diretorias de Ensino, às escolas estaduais sobre os procedimentos para o atendimento à demanda escolar do ensino médio em 2015.

De 23/6 a 11/7 – Digitação do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino das escolas estaduais, previstas para o ano letivo de 2015, conforme cronograma constante da Portaria Conjunta SEE/SME nº 1/2014.

De 14/7 a 30/7 – Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino, previstas para o ano letivo de 2015, das escolas estaduais, conforme cronograma constante da Portaria Conjunta SEE/SME nº 1/2014.

De 14/7 a 24/7/2014 - Consulta para confirmação do interesse do aluno concluinte do ensino fundamental de escola pública, estadual ou municipal, ou de escola da rede SESI/SP, em cursar o ensino médio em escola estadual.

De 14/7 a 22/8/2014 - Definição, no Sistema de Cadastro de Alunos da SE, dos alunos da rede pública e da rede SESI/ SP que confirmaram interesse em efetuar matrícula no ensino médio de escola estadual (Fase VI).

De 1/8 a 29/8/2014 – Inscrição, pelas escolas estaduais, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos que não freqüentaram escola pública em 2014 e de candidatos que pretendam retomar os estudos em 2015, demandantes de vaga em qualquer série do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase VII).

De 30/8 a 7/9 – Compatibilização prévia e automática entre a demanda da Fase VI e as vagas existentes, pelo Sistema de Cadastro de Alunos.

De 8/9 a 19/9 – Validação, pelas Diretorias de Ensino, das matrículas e encaminhamentos realizados pelo Sistema de Cadastro de Alunos.

De 20/9 e 21/9 – Compatibilização definitiva automática entre a demanda das Fases VI e VII e as vagas existentes, pelo Sistema de Castro de Alunos.

De 22/9 a 26/9 – Tratamento e solução das pendências da compatibilização definitiva automática entre a demanda das Fases VI e VII e as vagas existentes.

De 22/9 a 30/9 – Formação de classes e efetivação das matrículas, no Sistema de Cadastro de Alunos, dos candidatos compatibilizados oriundos das Fases VI e VII.

De 1º/9 a 26/9/2014 – Digitação das matrículas, para o ano letivo de 2015, dos alunos em continuidade de estudos, em todas as séries do ensino médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

De 29/9 a 10/10 – Ajuste do quadro-resumo e coleta de classes de todos os níveis de ensino das escolas estaduais, previstas para o ano letivo de 2015, com vistas ao atendimento da totalidade dos inscritos.

A partir de 1º/10 – Divulgação dos resultados nas escolas de origem, nas escolas de inscrição e nas escolas de destino da matrícula, para os inscritos conforme incisos II e III do artigo 2º da presente resolução.

De 2 a 23/12/2014 - Digitação do rendimento escolar individualizado de todos os alunos das escolas estaduais, no Sistema de Cadastro de Alunos.

A partir de 2/12/2014 - Inscrição/cadastramento dos candidatos à vaga na rede estadual que perderam os prazos previstos pelo Programa da Matrícula Antecipada 2015, executado em 2014, para o ensino médio.

De 2/12 a 15/1/2015 – Inscrição por deslocamento – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem deslocamento da matrícula, por motivo de trabalho ou por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso, ou

ainda por interesse do próprio aluno ou de seus responsáveis, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas.

Após o início das aulas - Inscrição por transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que solicitarem transferência da matrícula, por motivo de trabalho ou por mudança de residência para bairro/distrito/município diverso,

após o início do ano letivo.

Após o início das aulas - Inscrição por intenção de transferência – de alunos com matrícula ativa em 2015, que tenham intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, após o início do ano letivo.

A partir do mês de junho – Todos os candidatos cadastrados para os cursos de

Educação de Jovens e Adultos - EJA serão atendidos nas turmas instaladas para o 2º semestre de 2015.

A partir de 22/6 e no decorrer do 2º semestre – Compatibilização da demanda cadastrada na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a partir de junho, para o 2º semestre de 2015.

A partir de 1º julho e no decorrer do 2º semestre: – Efetivação da matrícula de todos os candidatos cadastrados nos cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA e divulgação dos resultados, sob a responsabilidade da escola de destino, sendo possível consultar informações em qualquer escola da rede pública estadual.

4. CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – CRH

4.1.1. INFORMAÇÕES DO CRH

Atenção Srs (as) Diretor(a) de Escola e Gerente de Organização Escolar,

Informamos que o atendimento do Centro de Recursos Humanos e do Núcleo de Administração de Pessoal, para situações atípicas, ou seja, não rotineiras, serão feitos pelo telefone do Plantão: (16) 3301-1098. O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira das 8h às 17h. Os telefones de atendimento do Núcleo de Frequência e Pagamento continuam os mesmos: (16) 3301-1062 – Lisa e Jucilene, (16) 3301-1067 – Elaine e (16) 3301-1066 – Yoshie e Ana Beatriz.

Também esclarecemos que a partir do dia 28/05/2014 toda documentação referente ao trabalho do Centro de Recursos Humanos, do Núcleo de Administração de Pessoal e do Núcleo de Frequência e Pagamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo através de Ofício e de Relação de Remessa, inclusive para documentação com erros e necessidade de correção.

Objetivando otimizar os atendimentos às unidades escolares, pedimos, por gentileza, que qualquer dúvida a respeito de determinado assunto seja tratado diretamente com a funcionária responsável pelo mesmo. Assim sendo, segue abaixo a discriminação das atribuições de cada uma, juntamente com os emails para as dúvidas.

Quanto à documentação a ser entregue na DSD/14 por intermédio da Diretoria, informamos que ela passará a ser entregue no NAD (Núcleo de Administração).

4.1.2. CENTRO DE RECURSOS HUMANOS (CRH)

- *Jéssica* – email: jessicatramonte.crh@gmail.com

Rol de atividades: Digitação de posse (JGCO) e da inscrição dos ingressantes no JATI.

Estágio Probatório – QAE, QSE.

Escolha de vagas para ingresso – QAE, QSE, QM.

- *Silvia* – email: deracrhsilvia@hotmail.com

Rol de atividades: Escolha de vagas para ingresso – QAE, QSE, QM

Nomeação, posse e exercício – QAE, QSE

Abono de Permanência

Promoção QAE

Progressão QAE

Estágio probatório – QAE, QSE

Homologação Evolução Funcional

4.1.3. RECADASTRAMENTO ANUAL DOS FUNCIONÁRIOS

Atenção Srs.(as) Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar sobre Recadastramento Anual dos funcionários:

Avisem seus funcionários/servidores para efetuarem o recadastramento no mês de seu aniversário, para evitarem a desagradável falta de pagamento.

Os funcionários que deixarem de fazer o recadastramento no mês de aniversário deverá vir acompanhados do gerente de organização escolar, ao setor de pagamento, para regularização do mesmo.

4.2. NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NAP

- *Rosimeire* – email: dearanap@see.sp.gov.br

- *Ariane* – email: deranap.ariane@gmail.com

Rol de atividades: Liquidação de tempo

Coleta de tempo GDAE

- *Cidinha* – email: mariahebling@hotmail.com

Rol de atividades: Certidão de tempo de serviço

- *Ana* – email: analuizgorla@hotmail.com

Rol de atividades: Afastamentos: pós-graduação, Olimpíadas Escola (CEL).

Insalubridade.

Apostila de nome.

Declaração de cargo vago (falecimento).

Justificativa de faltas.

Abandono de cargo/função.

Abono de faltas do Diretor de Escola.

Exoneração a pedido.

Digitações no PAEF de gratificação de representação do Diretor de Escola e Art. 133 para Agente de Organização Escolar.

Readaptação.

Prorrogação de posse e de exercício.

Autorização de horário de estudante.

Homologação Grade de Substituição do Biênio.

Designações e cessações de Vice Diretor de escola.

Concessão de licenças: compulsória ou profilática, gestante (efetiva ou ACT), paternidade, adoção.

Auxílio doença e licença maternidade – categoria "O"

Acidente de trabalho.

Transferência de funcionários.

- *Fabiana* – email: lauda.atodecisorio@gmail.com

Rol de atividades: Evolução Funcional via acadêmica e não acadêmica.

Incorporação – Art. 133 CE/89.

Salário Família.

Publicação de Atos Decisórios.

- *Leide* – email: leide.nap@hotmail.com

Rol de atividades: ATS

Sexta-parte.

Sexta-parte (DNG).

Licença sem vencimentos - Art. 202 da Lei 10.261/68.

Procedimentos de contagem de tempo.

Revisão de vida funcional.

Inclusão de tempos diversos.

Programação no Sistema PRODESP.

Concessão e publicação das referidas vantagens.

- *Maristela* – email: maristela.nap@hotmail.com

Rol de atividades: Aposentadorias.

Cálculo de proventos.

Retificações de aposentadorias: em virtude de invalidação de ato administrativo ou em virtude de implantação de vantagens.

Conferência e homologação de quadro de carga horária no GDAE.

Digitação da data da aposentadoria e do afastamento para aguardar a aposentadoria (código 056).

Implantação e acompanhamento de aposentadoria SIGEPREV (SPPREV).

Designações e cessações das escolas de tempo integral.

Concessões de GDPI.

- *Penha* – email: deranappc@gmail.com

Rol de atividades: Licença Prêmio - recebimento (requerimento, AF, ficha 100, portarias e documentos pessoais), para expedição da certidão de licença prêmio. Conferência, autuação do PULP, digitação da lauda para publicação no D.O.E, digitação no GDAE, encaminhamento para a unidade escolar.

Publicação de Gozo - recebimento do PULP, conferência da autorização e portaria (GDAE/PRODESP), digitação da lauda para publicação no D.O.E., encaminhamento para a unidade escolar.

Pecúnia - recebimento do PULP, conferência do requerimento e declaração (GDAE/PRODESP), encaminhamento para DSD/14.

Fruição – Gozo e Pecúnia: digitação do período no GDAE e encaminhamento para a unidade escolar.

Licença Saúde - Agendamento de perícias médicas (DPME/GDAE) para Diretores das Unidades Escolares e funcionários da DE.

4.2.1. LICENÇA PRÊMIO

Decreto Nº. 58.542, de 12 de Novembro de 2012, estabelece regras relativas ao deferimento do pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior a data do requerimento:

Artigo 1º - Para fins de deferimento de pedido de conversão de uma parcela de 30 (trinta) dias de bloco de licença-prêmio em pecúnia, no período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data do requerimento, considera-se:

I - assiduidade: a frequência regular, não admitida às faltas justificadas e injustificadas;

4.2.2. LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA:

Aniversariantes do mês de SETEMBRO/2014, encaminhar 03 vias do requerimento, mais: (Efetivo) uma via da declaração de ciência da conversão de 30 dias da licença prêmio em pecúnia e (ACT) duas vias da declaração da ciência da conversão de 30 dias da licença prêmio em pecúnia. Não esquecendo que no requerimento é data do Aniversário e não data de Nascimento!!! Não esperem até o último dia do mês de Janeiro para dar entrada na Diretoria de Ensino! Prazo final 30/05/2014.

Lembramos que para a devida concessão a Certidão de Licença Prêmio, já deve estar devidamente publicada.

4.2.3. LICENÇA PRÊMIO

Os pedidos de autorização de gozo de licença prêmio serão publicados pela Diretoria de Ensino no prazo aproximado de 15(quinze) dias úteis. Em caso de doença, quando for necessária a publicação com urgência, favor encaminha Ofício do Diretor da Escola solicitando a publicação. As publicações para Autorização de Gozo de Licença Prêmio sairão no Diário Oficial **quarta-feira e sábado. A partir da Publicação o(a) interessado(a) terá 30(trinta) dias para sair de Licença Prêmio.; portanto favor informar na contra capa do processo a partir de quando o(a) interessado(a) pretende usufruir a referida licença.**

4.3. NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO – NFP

Email para contato (para todas): dearanfp@see.sp.gov.br

- *Elaine* – Rol de atividades: Alteração de conta bancária.

Alteração/inclusão de jornada.

Formulário 26.

Cessação de PC/PCAGP.

Digitação de formulários 05 e 04 (CAF D.E)

Digitação de formulário 13 (meses atrasados e gratificação de representação).

Exclusão de aulas eventuais.

Homologação de férias de diretor de escola.

Interrupção de exercício.

Monitoramento de BFE mensal.

Exercício de ingressante PEB/Servidor

Perícia Médica.

Recadastramento e Validação.

- *Yoshie* – Rol de atividades: Alteração de conta bancária.

Alteração/inclusão em jornada.

Formulário 26.

Férias.

Bonificação por resultados.

Artigo 22 – substituição docente.

Carga horária de readaptado.

Substituição eventual administrativa e do QM.

Aulas eventuais.

Carga horária de docente.

Promoção QM.

Quadro curricular.

Recadastramento e validação.

Senha Portal E-Folha.

Senha DPME.

13º salário.

Auxílio transporte/ adicional transporte.

- *Jucilene* – Rol de atividades: Liquidação de tempo.

Ponto dos servidores da D.E.

Alteração de BFE.

Ofício de Auxílio Alimentação.

Coleta do GDAE.

- *Marilisa* – Rol de atividades: Contagem de tempo para liquidação/aposentadoria.

Coleta de tempo GDAE.

Cartão Alimentação.

Inclusão no sistema de ingressante.

Atendimentos pessoais.

- *Ana Beatriz* – Rol de atividades: Alteração de RG.

Contratos e extinções contratuais - categoria "O" (doc., AOE, ASE).

Contratos e dispensas de eventual.

Formulário 2.

Homologação de férias de funcionários das escolas no SIPAF.

Senhas Prodesp (exclusão, liberação).

Recadastramento e validação.

Monitoramento de digitação de carga horária dos contratos no sistema.

4.3.1. CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO (CTD) E EXTINÇÕES CONTATUAIS (CATEGORIA "O"):

Atenção Srs.(as) Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar aos CTDs e as extinções contratuais (categoria "O"):

Não percam o prazo, pois estão sendo instaurados processos administrativos para os casos enviados em atraso. O envio deve ser em 24 horas, para ser inserido no sistema.

4.3.2. BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Conforme acordo feito na orientação técnica nos dias 21 a 23 de Outubro de 2013, ficou estabelecido prazo para envio do Boletim de Ocorrências, impreterivelmente até o dia 05 de cada mês e também o cumprimento da digitação do BFE para a primeira carga (os constantes no relatório do GDAE).

4.3.2. CAF ELETRÔNICA - FORMULÁRIO 04 – COMUNICADO DE OCORRÊNCIA. INSTRUÇÃO DDP/G Nº03, DE 01/07/2004, DOE 02/07/2004.

Atenção Srs.(as) Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar,

Não esqueçam do envio da Portaria CAF à DSD/14 em 24 horas do ocorrido. O que deve ser comunicado:

Ex: Dispensas, exonerações, falecimentos, aposentadoria por invalidez e compulsória, cessações de afastamentos, auxílio doença (após o 15º dia) para categoria

"O" e outros conforme circunstâncias abrangidas pelo artigo 1º da Portaria CAF-G nº 11/2006.

4.3.3. TELEFONES DE CONTATO - NFP

Srs.(as) Diretores de Escola e Gerentes de Organização Escolar enfatizamos os números de telefones de atendimento ao público do Núcleo de Frequência e Pagamento:

- (16) 3301-1062 - Lisa e Jucilene
- (16) 3301-1067 - Elaine
- (16) 3301-1066 - Yoshie e Ana Beatriz